



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
IMPUGNAÇÃO IMPETRADO PELA EMPRESA CASA HOSPITALAR IBIPORÁ
LTDA - ME, CNPJ Nº 10.769.989/0001-56

**Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça -
Ceará, aos 19 de julho de 2022.**

1. INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de IMPUGNAÇÃO administrativo, interposta pela empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA - ME, CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, situada a Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 e 2, Ibiporá/PR, Impugnante do edital de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

QUE O DESCRITIVO DO EDITAL PARA OS ITENS CITADOS SÃO INFUSICIENTES PARA "A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA" - DIZ A IMPUGNANTE: Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência pelo nosso departamento técnico, constatamos que os descritivos dos itens 2 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) e 14 (Monitor Multiparamétrico) possuem meros aspectos que tiram drasticamente a possibilidade de aquisições coerentes com as reais necessidades do município, pois conforme analisado os descritivos fica claro que faltam características técnicas, faixas de medições e parâmetros, desta forma, transformará o certame em aquisições que deixarão a desejar no momento da entrega dos equipamentos. Lembrando que esses equipamentos monitoram e salvam vidas, cruciais para atender quem realmente necessita de um atendimento eficaz, assim, não podem ficar com características físicas e técnicas faltantes, além de faixas de medições e de segurança por se tratar de equipamentos essenciais para o cuidado de vidas.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

REQUISITOS SUBJETIVOS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Conforme a melhor doutrina de Marçal Justen Filho:

“Os pressupostos subjetivos são a legitimidade e o interesse recursal”¹

Assim, os pressupostos recursais subjetivos são: legitimidade e o interesse recursal, abordados a seguir:

a) Legitimidade

Assim, os pressupostos recursais subjetivos são: legitimidade e o interesse impugnante, abordados a seguir:

b) Legitimidade

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º ...

*§ 2º Decairá do direito de **impugnar os termos do edital** de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).”*

No caso concreto a impugnação foi apresentada pelo sócio da empresa epigrafada, atendendo o requisito da legitimidade ativa.

c) Interesse Recursal/Impugnate

“A decisão deverá ser lesiva aos interesses do particular, acarretando sua agravação, para caracterizar-se o interesse de recorrer.”²

PRESSUPOSTOS OBJETIVOS

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 15ª Edição; Pág. 1055

² JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 15ª Edição; Pág. 1056



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

“Os pressupostos objetivos são: existência de um ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão.”³

a) TEMPESTIVIDADE

a) TEMPESTIVIDADE

Quanto a este outro requisito nos autos percebe-se a apresentação da impugnação no prazo legal estipulado.

b) FORMA ESCRITA

A licitante apresentou a IMPUGNAÇÃO de forma escrita.

c) FUNDAMENTAÇÃO

No corpo da IMPUGNAÇÃO apresentado existem os fundamentos do mesmo.

d) PEDIDO DE REVISÃO DO EDITAL

Requisito constante na IMPUGNAÇÃO.

DO MÉRITO

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da

³ JUSTEN FILHO, MARÇAL, COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 15ª Edição, Pág. 1055



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes aos correlatos."

QUANTO AO QUE FOI ALEGADO, NO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO,
MERECE PROSPERAR.

Em análise da referida impugnação, o corpo técnico da Secretária de Saúde do Município de Mombaça/CE, entendeu a necessidade de reformar o descritivo dos itens citados, devendo as propostas interessadas atender a seguinte redação abaixo descrita.

DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Desfibrilador Externo Automático: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiorespiratória (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lithium recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

AD



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em $\frac{1}{4}$ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/ Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/ Anvisa;

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Monitor multiparamétrico tipo i - características técnicas mínimas: monitor multiparamétrico para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ecg, respiração,

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

20



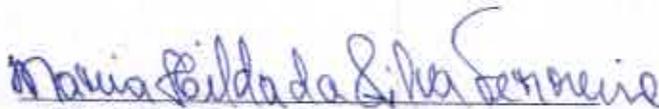
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

pressão não invasiva (pni), saturação de oxigênio (spo2), temperatura, pressão invasiva (pi) e débito cardíaco por termodiluição; deve possuir tela colorida de cristal líquido (lcd) de, entre 10(dez) e 12 (doze) polegadas, com resolução mínima de 800 x 600 pixels; deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através da tela sensível ao toque (touch screen); deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); deve possuir bateria(s) recarregável(is), com autonomia mínima de 420 (quatrocentos e vinte) minutos; deve permitir conexão a uma central de monitoração; **garantia** com validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses no momento da entrega. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde/ Anvisa;

DECISÃO:

Diante do exposto, decidimos pelo **RECEBIMENTO** da **IMPUGNAÇÃO**, e pelo seu **PROVIMENTO**.

Por força do Artigo 21, § 4º, da lei Federal Nº 8.666/93, fica desde já a abertura de sessão pública REMARCADA para o dia 02 de agosto de 2022 as 09hs.


MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
PREGOEIRA